PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.245 DE 09 DE ABRIL DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER PARA USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, CARROS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE PARA AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma expressa, para uso exclusivo em serviço, dois carros de sua propriedade, às polícias civil e militar desta cidade, por um prazo de dois anos.

§ 1º - O veículo marca Volskwagen, modelo Gol 1.6, de cor bege, ano de fabricação 1989, placa OM 6440, nº de chassi 9BWZZZ30ZKT127797, registrado no C.N.T. - DETRAN-MG sob o nº 072854742, servirá à polícia civil, e o veículo marca Volkswagen modelo Gol CL, de cor branca, ano de fabricação 1989, placa OM 4522, nº de chassi 9BWZZZ30ZKT124565, registrado no C.N.T. DETRAN MG sob o nº 072854784, servirá à polícia militar.

§ 2º - Os veículos de que trata este artigo, poderão ter suas pinturas modificadas, em obediencia à cores tradicionais dos órgãos beneficiados, desde que os referidos bens não sejam desfigurados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 09 de abril de 1990

Alceu Oliva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL